

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE**  
**INTERNO DE ABRIL 2021**

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **ABRIL/2021**.

As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **1.1)** Produzido o acompanhamento dos indicadores da média trimestral dos gastos, sendo observado que, até o momento, o comportamento de consumo tem perfil regular.

**2)** Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.714 de 18/12/2020, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.697 de 29/07/2020 esta última, elaborada em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2018-2021 – Lei nº. 2.522 de 21/12/2017. Foram analisadas 280 solicitações.

Neste mês de **abril**, não houve abertura de crédito adicional. Foram publicados os Decretos nº. 3.041 de 01/03/2021, nº. 3.042 de 01/03/2021, nº. 3049 de 30/03/2021, a Lei nº. 2741 de 29/04/2021 e o Decreto nº. 3063 de 29/04/2021, todos de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**3)** Verificação de acompanhamento da aplicação de percentuais da Receita conforme previsto no artigo 198, § 2º, III e artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **4)** Verificação de acompanhamento da arrecadação de Receitas Próprias de IPTU, ISSQN e ITBI; **5)** Verificação de acompanhamento das despesas com pessoal com controle do pagamento de horas extraordinárias e número de protocolos de atestados médicos; **6)** Análise, emissão e respectiva publicação de pareceres em Dispensa de Licitação (da Dispensa nº. 40 a Dispensa nº. 48); **7)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Inexigibilidade de Licitação (Inexigibilidade nº. 8). **8)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Adesão à Pregão (Processos nº. 62 e nº. 70). **9)** Análise da prestação de contas de 1 (um) servidor municipal, matrícula nº. 1648, em adiantamento de despesas de viagem. **10)** Enviado em 14/04/2021 ao TCE/MG, através do acesso digital da

Assessoria Contábil, o relatório da prestação de contas anual de 2020. **11)** Verificada a transmissão da RAIS ano-base 2020, que aconteceu em 19/04/2021. **12)** Na busca pela economicidade para a Administração Municipal foi conseguida a adequação de valores de prestação de serviço e fornecimento junto às empresas CNPJ nº. 19.770.086/0001-60 e nº 86.398.500/0001-49.

Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.

Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **abril** tiveram recepção e direcionamento ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 10 (dez) demandas concluídas e 6 (seis) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (e-SIC).

Luz, 13 de maio de 2021.

Relatório impresso em 2 (duas) páginas.

**CÍNTIA VIEIRA BENTO**

Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 17/05/2021 na edição 3009 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**Publicado por:**  
Miriam Delgado  
**Código Identificador:**7CA974A6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/05/2021. Edição 3009

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>